

- 4. Razão:** Valor inferior ao exigido pela licitação  
**5. Valor:** R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).  
**6. Autorização:** Odaléa Cleide Alves Ramos.

**Processo nº 07/100.225/2013 – Autorizo** o cancelamento da despesa na forma abaixo.

- 1. Objeto:** Cancelamento parcial da despesa através de **NAR nº 260/2013**.  
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. e Fox Print do Brasil Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME.  
**3. Fundamento:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**4. Razão:** Alteração contratual de valor.  
**5. Valor do Cancelamento:** R\$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais)  
**6. Autorização:** Odaléa Cleide Alves Ramos.

**Processo nº 07/100.223/2013 – Autorizo** o cancelamento da despesa na forma abaixo.

- 1. Objeto:** Cancelamento parcial da despesa através de **NAR nº 261/2013**.  
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. e Fox Print do Brasil Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME.  
**3. Fundamento:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**4. Razão:** Alteração contratual de valor.  
**5. Valor do Cancelamento:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)  
**6. Autorização:** Odaléa Cleide Alves Ramos.

**Processo nº 07/100.170/2014 – Autorizo** o cancelamento da despesa na forma abaixo.

- 1. Objeto:** Cancelamento parcial da despesa através de **NAR nº 144/2014**.  
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. e Associação Nacional de Artes e Cultura - ANAC.  
**3. Fundamento:** Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**4. Razão:** Termo de Rescisão Amigável.  
**5. Valor:** R\$ 33.562,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais)  
**6. Autorização:** Odaléa Cleide Alves Ramos.

**Processo nº 07/100.172/2014 – Autorizo** o cancelamento da despesa na forma abaixo.

- 1. Objeto:** Cancelamento parcial da despesa através de **NAR nº 145/2014**.  
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. e Bella Eventos Produções Artísticas e Culturais Ltda.  
**3. Fundamento:** Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**4. Razão:** Termo de Rescisão Amigável.  
**5. Valor:** R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)  
**6. Autorização:** Odaléa Cleide Alves Ramos.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Paulo Jobim Filho  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo), 10º andar, Tel.: 2976-1110 - Fax: 2976-3854

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMA Nº 1910 22 DE JULHO DE 2014

**Designa servidores para atuarem como Pregoeiros e Integrantes de Equipe de Apoio, dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009; nº 30.538, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a capacitação de Pregoeiros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Educação Corporativa da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal – Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e Integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Designa servidores para atuarem como Pregoeiros e Integrantes de Equipes de Apoio, dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET;

ÓRGÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
SMTE	Eduardo José Silva Leite – Pregoeiro	11/150.765-5
	Gustavo Pessino – Pregoeiro	50/290.239-3
	Angélica Eiras Brasil – Equipe de Apoio	12/286.457-7
	Helenici Esteves de Carvalho - Equipe de Apoio	11/194.155-8
SME	Patricia Moreira Duarte de Almeida – Equipe de Apoio	11/170.340-4
	Thais Speciale Barata Ferreira – Equipe de Apoio	12/142.195-7
	Monica d'Ávila Marreiros – Equipe de Apoio	10/113.154-9

Art. 2º Os servidores que atuarão como Pregoeiros serão responsáveis pela realização dos Pregões, nos modos Presencial e Eletrônico, bem como pelas Cotações Eletrônicas de Preços no âmbito de seu Órgão ou Entidade, mediante obtenção de senha, token e de pontos de acesso descentralizados, após conclusão do Curso de Formação de Pregoeiros ministrado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos mencionada na presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMA Nº 1911 DE 22 DE JULHO DE 2014.

**Dispõe sobre a concessão de afastamento dos servidores municipais, por motivo de licença para tratamento de saúde.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento ao servidor municipal em sua necessidade de afastamento para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado planejamento do funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores municipais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, quando acometidos por patologia que requeira o afastamento temporário do trabalho, poderão apresentar, diretamente ao Órgão Setorial de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor, atestado emitido por médico, objetivando a concessão da licença para tratamento de saúde, pelo prazo de até 10 (dez) dias, consecutivos ou não, sem a necessidade de avaliação prévia pela GPM.

Art. 2º Os dias referentes ao afastamento de que trata o art. 1º não serão computados nas regras estabelecidas na Resolução SMA Nº 1803 de 04/03/2013.

Art. 3º À A/CSRH caberá a divulgação, orientação e supervisão dos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAULO JOBIM FILHO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 21/07/2014

**PROCESSO: 23/000.145/2012 – H O M O L O G O** o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SMA Nº 98/2013 - COMPRASNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS RELACIONADOS A ÁREA DE GASTRONOMIA PERTENCENTES ÀS CLASSES 7110, 4140, 6670, 7320, 7490, 7310, 3590, 6640, 7330, 4110, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante deste edital, para atendimento às demandas do Convênio nº 722081/2009 – Projeto Rio Economia Solidária firmado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), cujo item 4 foi adjudicado à empresa LICITACOM LTDA - ME, CNPJ nº 81.133.092/0001-80, pelo valor total de R\$ 5.398,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito reais) e itens 6 e 15 adjudicados à empresa LICITAWEB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.631.290/0001-49, pelo valor total de R\$ 5.749,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais).

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 22/07/2014

05/001.496/2014 - HOMOLOGO, com fulcro no art. 41 do Decreto nº 22.999, de 09 de junho de 2003, o resultado final do pleito para eleição dos representantes ao Conselho de Administração do Previ-Rio, para o biênio 2014/2016, publicado no D. O . Rio de 30 de junho de 2014.

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 22/07/2014

05/002.148/2014 - Com esteio na competência que me foi delegada pelo Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

05/002.122/2014 - Com esteio na competência que me foi delegada pelo Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

09/001.917/2014 - Com esteio na competência que me foi delegada pelo Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

05/001.938/2014 - Com esteio na competência que me foi delegada pelo Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

05/002.114/2014 - Com esteio na competência que me foi delegada pelo Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

### COORDENADORIA GERAL DO SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS ATO DO COORDENADOR GERAL EXPEDIENTE DE 17/07/2014

**07/01/000.031/2014** - Concedo, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, afastamento para estudos, **com vencimentos**, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação, ao servidor **RONALDO PIMENTEL BAPTISTA**, ocupante do cargo de Professor I - História, matrícula 10/224.288-1, nos termos do Decreto nº 31.613/2009.

### COORDENADORIA GERAL DO SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA PORTARIAS "P" DE 22 DE JULHO DE 2014.

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:

**Processo nº 05/100.132/2014 – Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:**

Nº 1129 – MARCIA CRISTINA KISS, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula nº 10/220.705-8, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1130 – FLÁVIA DA FONSECA NOGUEIRA, AUXILIAR DE PROCURADORIA, matrícula nº 10/295.163-0, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1131 – LUCIANA BARROS FARIAS LIMA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 10/282.629-5, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1132 – VICTOR HUGO SENRA VICTOR, MÉDICO UROLOGIA, matrícula nº 10/294.603-6, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1133 – ADRIANA FERNANDA VIEIRA BOA MORTE, ENFERMEIRO, matrícula nº 10/294.899-0, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1134 – CARLOS GERALDO MENDES DE MATOS, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula nº 10/269.727-4, com eficácia a contar de 22/07/2014.

Nº 1135 – RAFAEL AZEVEDO DE SANTANA PEREIRA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula nº 10/271.164-6, com eficácia a contar de 22/07/2014.

### COORDENADORIA GERAL DO SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 22/07/2014

Rescindindo, a pedido, o contrato dos servidores, abaixo elencados, em suas respectivas matrículas, empregos e eficácias, com base na cláusula Oitava do Contrato de Trabalho e conforme estabelecido na Resolução SMA Nº 1.897 de 30 de abril de 2014.

**Processo nº 05/002.258/2014**

MATRÍCULA	NOME	EMPREGO	EFICÁCIA A CONTAR DE
29/294980-8	EVERTON ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2014

**Processo nº 05/002.266/2014**

MATRÍCULA	NOME	EMPREGO	EFICÁCIA A CONTAR DE
29/286.972-5	ELVIRA ALONSO LAGO	MÉDICO PEDIATRIA	01/03/2014